

RESOLUÇÃO ARPE Nº 150 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISCIPLINA A CONCESSÃO, PAGAMENTO
E REAJUSTE DO AUXÍLIO TRANSPORTE
DOS ESTAGIÁRIOS DA AGÊNCIA DE
REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – ARPE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na
Lei nº 12.524 de 30 de dezembro de 2003 e no Decreto nº 30.200 de 09 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Estadual nº 12.524 de 30 de dezembro de 2003 a ARPE é autarquia especial dotada de autonomia financeira, orçamentária, funcional e administrativa.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão, pagamento e reajuste do Auxílio Transporte para os estagiários que tenham contratos assinados com esta Agência.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, pagar e reajustar o Auxílio Transporte dos estagiários da Agência de Regulação de Serviços Públícos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, nos termos desta Resolução.

Art. 2º. Aos estagiários com contratos assinados com esta Agência, será concedido Auxílio Transporte no valor de R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) a contar de 1º de novembro de 2019.

Art. 3º O Auxílio Transporte dos estagiários será reajustado de forma contemporânea à

recomposição tarifária das passagens da região metropolitana homologada pela ARPE.

Parágrafo único. O valor do Auxílio Transporte dos estagiários só poderá ser reajustado por meio de Resolução.

Art. 4. A concessão de Auxílio Transporte em desacordo com o disposto nesta Resolução constitui falta grave, ficando o concedente sujeito às punições previstas na legislação em vigor.

Art. 5. Esta Resolução entra em vigor a contar de 1º de novembro de 2019.

Art. 6. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 14 de outubro de 2019.

SEVERINO OTÁVIO RAPÔSO MONTEIRO
Diretor-Presidente

JULIANA DIAS MEDICIS
Diretora Técnico-Operacional

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA
Diretor de Regulação Econômico-Financeira